



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

**Ata de Registro de Preços nº 272/2025**  
**Processo nº 000402/2025**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 025/2025**  
**ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0020**

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025**, **Processo Administrativo nº 000402/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Trancoso**, portador do CPF-MF nº 007.837.457-02 e RG nº 994.959 – SSP/ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e, de outro lado, a empresa **ELIZEU MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 04.375.970/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, nº 148, Bairro Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29843-000, por seu Representante Legal, Senhor(a) **ELIZEU KALKE JUNIOR**, portador(a) do RG nº 1.582.604 SSP ES, inscrito no CPF sob o nº 084.792.937-05, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSUMO E PERMANENTES PARA REPAROS EM OBRAS PÚBLICAS, LIMPEZA URBANA, REFORMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO INÚMEROS OUTROS SERVIÇOS QUE FAZEM PARTE DA ROTINA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 04, que integra o presente Edital para todos os fins.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na tabela constante ao final da ata em Anexo I.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vila Pavão/ES.

3.2. Não órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

JOAO  
TRANCOSO:0  
0783745702

Assinado de forma digital por  
JOAO TRANCOSO:00783745702  
Dados: 2025.09.02 13:42:42  
-03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.2.

**4.6.** Os requisitos previstos nos itens 5.4.1 e 5.4.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

## **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

**4.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**4.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

JOAO

TRANCOSO:0783745702  
Assinado de forma digital por JOAO  
Dados: 2025.09.02 13:43:09 -03'00'



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

JOAO

TRANCOSO:0  
0783745702

Assinado de forma digital  
por JOAO  
TRANCOSO:00783745702  
Dados: 2025.09.02  
13:43:23 -03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

JOAO

TRANCOSO:0  
0783745702

Assinado de forma digital  
por JOAO  
TRANCOSO:00783745702  
Dados: 2025.09.02  
13:43:34 -03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

JOAO  
TRANCOSO:0  
0783745702

Assinado de forma  
digital por JOAO  
TRANCOSO:00783745  
702  
Dados: 2025.09.02  
13:43:44 -03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; s) der causa à inexecução total do contrato;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

JOAO  
TRANCOSO:0  
0783745702

Assinado de forma digital  
por JOAO  
TRANCOSO:00783745702  
Dados: 2025.09.02  
13:43:54 -03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **10.6. Multa:**

10.6.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.6.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.6.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.6.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

10.6.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

10.6.6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

10.6.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

10.6.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

JOAO  
TRANCOSO:0  
0783745702

Assinado de forma  
digital por JOAO  
TRANCOSO:007837457  
02  
Dados: 2025.09.02  
13:44:03 -03'00'



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

JOAO

TRANCOSO:0  
0783745702

Assinado de forma  
digital por JOAO  
TRANCOSO:0078374570  
2  
Dados: 2025.09.02  
13:44:14 -03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fica eleito o Foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vila Pavão/ES, 02 de setembro de 2025.

JOAO  
TRANCOSO:0  
0783745702

Assinado de forma digital  
por JOAO  
TRANCO:00783745702  
Dados: 2025.09.02  
13:44:26 -03'00'

João Trancoso  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Elizeu Kalke Junior  
**ELIZEU MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

## **TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:



Documento assinado digitalmente  
ELIZEU KALKE JUNIOR  
Data: 02/09/2025 13:15:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**



25/08/2025 16:46:48

**VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES**

**Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 - 09/07/2025 - Processo Nº 000402/2025**

<b>Vencedor</b>	<b>ELIZEU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME</b>
<b>CNPJ</b>	04.375.970/0001-22
<b>Endereço</b>	RUA XV DE NOVEMBRO, 166 - CENTRO - VILA PAVÃO - VILA PAVAO - ES - CEP: 29843000
<b>Contato</b>	2737531011 elizeumatconstrucao@hotmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00010	00778475	ADUELA MADEIRA MISTA PARA PORTA 2,10X60X12 MISTA MISTA	UN	15,00	156,0000	2.340,00
00011	00011	00777071	ADUELA MADEIRA MISTA PARA PORTA 2,10 X 0,80 MISTA MISTA	UN	45,00	156,0000	7.020,00
00012	00012	00778476	ARAME FARPADO ALTA RESISTENCIA A RUPTURA CERCADO ZN3 torção alternada camada de zinco 210 g/m2 carga de ruptura 350 kgf espaçamento entre farpas 5rdquo. em 5rdquo. fabricados com 2 fios de arames 1,62 mm tripla galvanização maior resistência a corrosão. rolo de 500 metros BELGO BELGO	RL	30,00	335,0000	10.050,00
00013	00013	00778477	ARAME LISO DE ACO, GALVANIZADO, Z-700 PARA CERCAMENTO. GERDAU GERDAU	MT	5.000,00	0,9700	4.850,00
00014	00014	00774437	ARAME RECOZIDO LISO 12, arame recozido liso 12 - 1,25 mm rolo de 1kg utilizado na construção civil para amarrações de armaduras de concreto armado oferece elevado grau de maleabilidade e alta resistência, pois é produzido de acordo com a norma nbr 5589/82. proporciona uma resistência à tração até 40 kgf/mm². GERDAU GERDAU	KG	152,00	13,4000	2.036,80
00016	00016	00778483	BLOCO CERAMICO 19 X 19 X 09 CM AVERMELHADO (LAJOTA). LUBIANA LUBIANA	UN	7.000,00	1,2800	8.960,00
00017	00017	00777079	BLOCO CERAMICO 39X19X19CM AVERMELHADO (LAJOTAO) LUBIANA LUBIANA	UN	16.000,00	2,1700	34.720,00
00019	00019	00780956	BOMBONAS PLASTICAS 200LT, MATERIAL RECICLADO, FECHADA, ALTURA 90 CM X62 DIAMETRO. com entrega no almoxarifado da prefeitura municipal de vila pavão. EMPLASUL EMPLASUL	UND	150,00	112,8800	16.932,00
00028	00028	00778494	CAIBRO 12X8 CM MADEIRA DE LEI ORELHA-DE-MACACO ORELHA-DE-MACACO	MT	200,00	40,9000	8.180,00
00029	00029	00777093	CAIBRO 5X5 CM MADEIRA DE LEI ORELHA-DE-MACACO ORELHA-DE-MACACO	MT	500,00	22,9800	11.490,00
00030	00030	00777095	CAIBRO 7X5 CM MADEIRA DE LEI ORELHA-DE-MACACO ORELHA-DE-MACACO	MT	600,00	21,4500	12.870,00
00035	00035	00777098	CAL PARA PINTURA 8 KG, com fixador produto para pintura de superfícies da construção civil, originaria da cal hidratada dolomítica ótima aderência, permitindo melhores condições sanitárias ambientais vantagens de baixo custo em relação as tintas tradicionais. pode ser aplicado no reboco ainda fresco. ICAL ICAL	SC	500,00	9,0000	4.500,00
00036	00036	00780736	CARRINHO CONSTRUCAO COMPLETAMENTE DESMONTAVEL. sistema de mancal e encaixes fáceis de montar e de alta durabilidade. chassi, pés, travessas, escoras e caçamba fabricados em aço carbono, dimensões da caçamba (lxaxp): 650x250x920 mm caçamba: e*=0,75 mm, chassi: e*=1,20 mm rodado: com aro, pneu c/ câmara. METALOSA METALOSA	UND	33,00	120,0000	3.960,00
00039	00039	00774444	CHAPA MADEIRITE SIMPLES VERMELHA C/ 05 CM ESPESSURA, medidas: 2,20 metros comprimento x 1,10 metros de largura x 05 cm espessura . SIMISTRARO SIMISTRARO	UN	113,00	55,8000	6.305,40
00040	00040	00000178	CIMENTO 50 KG MIZU MIZU	SC	6.000,00	32,2100	193.260,00
00046	00046	00780742	CURVA DE 100MM COM 90 GRAUS FORTLEV FORTLEV	UND	39,00	16,1200	628,68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**



25/08/2025 16:46:48

**VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES**

**Pregão Eletrônico Nº 00025/2025 - 09/07/2025 - Processo Nº 000402/2025**

Vencedor	ELIZEU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME						
CNPJ	04.375.970/0001-22						
Endereço	RUA XV DE NOVEMBRO, 166 - CENTRO - VILA PAVÃO - VILA PAVAO - ES - CEP: 29843000						
Contato	2737531011 elizeumatconstrucao@hotmail.com						
00069	00069	00780783	FITA VEDA ROSCA FITA COM 20 MTS vedante não sinterizada, a base de resina de ptfe (politretetrafluoretileno)100%. com efeito lubrificante, foi desenvolvida para toda e qualquer rosca de qualquer material que necessite de vedação.produzida conforme norma abnt nbr 13124. 20mt c/ 12un.	UND	84,00	24,9000	2.091,60
00070	00070	00775920	JANELA COMPLETA 0,80 X 1,10 MADEIRA DE LEI. ANGELIN ANGELIN	UN	60,00	377,9900	22.679,40
00071	00071	00777135	JANELA COMPLETA 1,50 X 1,00 MADEIRA DE LEI ANGELIN ANGELIN	UN	20,00	705,0000	14.100,00
00074	00074	00778534	KIT VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6, SAIDA VERTICAL BRANCO ICASA ICASA	KT	10,00	524,0000	5.240,00
00085	00085	00778554	PECA DE MADEIRA DE EUCALIPTO 4X7 CM, ORELHA-DE-MACACO ORELHA-DE-MACACO	MT	220,00	24,8000	5.456,00
00086	00086	00778555	PECA DE MADEIRA DE EUCALIPTO 7X7 CM, ORELHA-DE-MACACO ORELHA-DE-MACACO	MT	220,00	25,1500	5.533,00
00087	00087	00775922	PISO CERAMICA 50 X 50 CM PEI 5. EMBRAMACO EMBRAMACO	MT	600,00	38,1700	22.902,00
00088	00088	00780782	PISO PARA PAREDE DIMENSAO: 33 X 60 branco junta minima 5mm tipologia bilhante, assentamento parede. EMBRAMACO EMBRAMACO	MT	100,00	38,0000	3.800,00
00089	00089	00777237	PORTA MACICA COM ALMOFADA E ADUELA 2.10 X 0.80 MADEIRA DE LEI ANGELIN ANGELIN	UN	60,00	705,0000	42.300,00
00091	00091	00778569	PREGO P/PONTE 25X72 acabamento polido corpo liso cabeça cônica e axadrezada ponta tipo diamante. GERDAU GERDAU	KG	300,00	21,0000	6.300,00
00092	00092	00780752	RASTELO DE PLASTICO para jardim, tipo vassoura com cabo. TRAPP TRAPP	UND	140,00	13,1000	1.834,00
00093	00093	00780753	REDUCAO 100 X 50 EM PVC COM BOLSAS DE DUPLA ATUACAO OPCAO SOLDAVEL OU COM JUNTA ELASTICA. FORTLEV FORTLEV	UND	120,00	7,9000	948,00
00094	00094	00782171	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W COLORIDO LOOP LOOP	UN	60,00	69,9000	4.194,00
00095	00095	00777187	RIPA 1,5X5 MIRINDIBA MIRINDIBA	MT	1.300,00	11,8300	15.379,00
00096	00096	00777188	RIPA 7,0C2,0 CM MADEIRA DE LEI MIRINDIBA MIRINDIBA	MT	1.300,00	9,9600	12.948,00
00102	00102	00774467	TABUA (P/ CONSTRUCAO) LARG. 0,30 CM; ESPES. : 18 MM , COMP. 3,00 MTS PINUS PINUS	UN	560,00	57,8200	32.379,20
00103	00103	00780758	TAMPA PARA BUEIRO EM FERRO, COM 1M X 45 CM, COM RESISTENCIA A GRANDE QUANTIDADE DE PESO SÃO CRISTOVÃO SÃO CRISTOVÃO	UND	100,00	1.133,0000	113.300,00
00104	00104	00780759	TAMPA PARA BUEIRO EM FERRO, COM 80 CM X 35CM, COM RESISTENCIA A GRANDE QUANTIDADE DE PESO SÃO CRISTOVÃO SÃO CRISTOVÃO	UND	60,00	726,6500	43.599,00
00110	00110	00778586	TIJOLINHO MACICO 20X10X7, SANTA MARIA SANTA MARIA	UN	200,00	1,4200	284,00
00111	00111	00778587	TIJOLO 8 FUIROS(9CMX19CMX19CM), LUBIANA LUBIANA	UN	4.000,00	1,5100	6.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



25/08/2025 16:46:48

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 - 09/07/2025 - Processo Nº 000402/2025

Vencedor	ELIZEU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME						
CNPJ	04.375.970/0001-22						
Endereço	RUA XV DE NOVEMBRO, 166 - CENTRO - VILA PAVÃO - VILA PAVAO - ES - CEP: 29843000						
Contato	2737531011 elizeumatconstrucao@hotmail.com						
00112	00112	00778588	TIJOLO 8 FUIROS(9CMX19CMX39CM),	UN	4.000,00	2,2800	9.120,00
00113	00113	00780761	TINTA ACRILICA ANTIMOFO DE PAREDE EXTERNA (GALAO COM 18 LTS), CORAL CORAL	UND	30,00	155,0000	4.650,00
00114	00114	00780762	TINTA ACRILICA EXTERNA, SEM CHEIRO, EMBALAGEM COM 18 LITROS. CORAL CORAL	UND	30,00	155,0000	4.650,00
00117	00117	00780765	TINTA ACRILICA INTERNA, SEM CHEIRO, EMBALAGEM COM 18 LITROS. CORAL CORAL	UND	20,00	123,0000	2.460,00
00120	00120	00780767	TUBO 150 MM ESGOTO C/ 06 MT COMPOSICAO PVC, soldável ou elástica (com anel de borracha). c/ 6 mt. marron DANPLAS DANPLAS	UND	100,00	167,0000	16.700,00
00130	00130	00780777	TUBO ESGOTO 100MM C/ 06MT composição pvc formas de utilização condução de esgoto doméstico (demais fluídos sob consulta) características técnicas ponta lisa e bolsa com anel de vedação. FORTLEV FORTLEV	UND	400,00	57,0000	22.800,00
00134	00134	00774470	VERGALHAO EM ACO 1/4" 6,3MM COM 12 METROS GERDAU GERDAU	UN	300,00	22,6900	6.807,00
00135	00135	00774472	VERGALHAO EM ACO 3/8 " 10MM COM 12 METROS GERDAU GERDAU	UN	300,00	44,9800	13.494,00
00136	00136	00777216	VERGALHAO EM ACO 4/2 " 10MM COM 12 METROS GERDAU GERDAU	UN	300,00	10,8400	3.252,00
00137	00137	00774471	VERGALHAO EM ACO 5/16" 8MM COM 12 METROS GERDAU GERDAU	UN	120,00	36,2000	4.344,00
00138	00138	00777070	ADESIVO PLASTICO 75 G. com pinel composição química: produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de pvc. produto inflamável, com vapores tóxicos. materiais ou substâncias incompatíveis: materiais oxidantes fortes como cloro líquido e oxigênio concentrado. KRONA KRONA	UN	15,00	12,0000	180,00
00139	00139	00782486	ADUELA MADEIRA MISTA PARA PORTA 2.10 X 0,80. MISTA MISTA	UND	15,00	164,7900	2.471,85
00141	00141	00774438	ARAME LISO GALVANIZADO 14 2,10MM, é revestido com zinco, o que proporciona maior resistência ao tempo, além de um excelente acabamento e conformação flexível. é fornecido em rolos de 1kg. BELGO BELGO	KG	10,00	18,0000	180,00
00146	00146	00777075	BANDEJA PINTURA 23 CM, um produto destinado à acondicionar todo tipo de tinta, seja à base de água ou solvente. os frisos da parte interna da bandeja direcionam e retiram o excesso de tinta, evitando o desperdício. as bordas são reforçadas, não entortam a estrutura da bandeja durante o manuseio. material resistente a todo tipo de solvente. THOMPSON THOMPSON	UN	10,00	4,7500	47,50
00167	00167	00777102	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM dimensões tamanho (axc): 110,0 x 1410,0 mm largura da boca: 293,0 mm tamanho da abertura: 125,0 mm TRAMONTINA TRAMONTINA	UN	6,00	36,4900	218,94
00169	00169	00777106	COLHER PEDREIRO N 06 CABO DE MADEIRA ACO POLIDO PACETTA PACETTA	UN	2,00	20,9900	41,98
00171	00171	00777111	DESIMPOLADEIRA EM ACO 17X30 COMPEL COMPEL	UN	5,00	14,8800	74,40
00172	00172	00777112	DESIMPOLADEIRA PLASTICO, usada para o preparo, nivelamento e revestimento de superfícies com massa grossa e massa fina. MONFORT MONFORT	UN	5,00	13,8700	69,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



25/08/2025 16:46:48

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 - 09/07/2025 - Processo Nº 000402/2025

Vencedor	ELIZEU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME						
CNPJ	04.375.970/0001-22						
Endereço	RUA XV DE NOVEMBRO, 166 - CENTRO - VILA PAVÃO - VILA PAVAO - ES - CEP: 29843000						
Contato	2737531011 elizeumatconstrucao@hotmail.com						
00178	00178	00782092	DISJUNTOR BI 30 AMPERES. SOPRANO SOPRANO	CX	2,00	98,0000	196,00
00182	00182	00773175	DOBRADICA COM 03 PECAS 3" polegadas possui acabamento em aço galvanizado com pino latonado, pino solto c/ parafuso. SILVANA SILVANA	PCTE	50,00	18,9000	945,00
00183	00183	00773176	DOBRADICA COM 04 PECAS 2" polegadas possui acabamento em aço galvanizado com pino latonado, pino solto c/ parafuso. SILVANA SILVANA	PCTE	50,00	17,5000	875,00
00184	00184	00778511	ELETRODUTO 3/4" CORRUGADO AMARELO ROLO COM 50 METROS, FORTLEV FORTLEV	RL	10,00	78,5000	785,00
00187	00187	00778513	ESPELHEIRA PARA BANHEIRO 60CMX50CM COM BASE EM MDF NA COR BRANCA, RORATO RORATO	UN	20,00	186,0000	3.720,00
00188	00188	00775914	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA COR: CROMADO, material: latão moderno e bonito, maior segurança, durabilidade e beleza. SILVANA SILVANA	UN	50,00	35,9000	1.795,00
00190	00190	00770409	GARRAFA TERMICA DE 05 LITROS INVICTA INVICTA	UN	5,00	28,5000	142,50
00191	00191	00778526	GRAMPO CERCA GALVANIZADO 13 X 6, BELGO BELGO	KG.	10,00	19,4500	194,50
00192	00192	00774454	GRAMPO DUPLO C/02 PREGOS P/FIXACAO FIO C/30UN MIGUELÃO MIGUELÃO	PCTE	10,00	7,0100	70,10
00193	00193	00782097	JANELA COMPLETA 1,20 X 2,00 MADEIRA MACIÇA - ANGELIM ANGELIM ANGELIM	UN	12,00	2.026,000 0	24.312,00
00194	00194	00778978	JOELHO 20 MM FORTLEV FORTLEV	UND	100,00	0,6900	69,00
00195	00195	00779106	JOELHO 25 MM FORTLEV FORTLEV	UND	100,00	0,5500	55,00
00199	00199	00782100	LÂMPADA LED BULBO 100 W bivolt luz branca TASCHIBRA TASCHIBRA	UN	200,00	39,9000	7.980,00
00200	00200	00778911	LÁPIS CARPINTEIRO CORTAG CORTAG	UND	10,00	1,2800	12,80
00237	00237	00777185	REJUNTE PISO FLEXIVEL COM IMPERMEABILIZANTE 5 KG ELIT ELIT	SC	15,00	22,1000	331,50
00241	00241	00763308	SERROTE N 18 RAMADA RAMADA	UN	2,00	4,8000	9,60
00242	00242	00776709	SIFAO DUPLO SANFONADO, próprio para cubas simples, para ligar o ralo de saída da cuba ao esgoto. indicado nas ligações de pias de cozinha, armários de banheiros, lavatórios e tanques. fabricado em polipropileno (não aderente a gordura); pode ser facilmente retirado para limpeza / diâmetro interno de tubo de 40. KRONA KRONA	UN	50,00	12,9000	645,00
00246	00246	00773198	T 20 MM EM PVC SOLDAVEL. FORTLEV FORTLEV	UN	50,00	0,9000	45,00
00247	00247	00773199	T 25 MM EM PVC SOLDAVEL. FORTLEV FORTLEV	UN	50,00	0,9400	47,00
00256	00256	00778611	VERNIZ 900ML BRILHANTE900ML, SPARLACK SPARLACK	UN	20,00	32,8000	656,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**



25/08/2025 16:46:48

**VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES**

**Pregão Eletrônico Nº 000025/2025 - 09/07/2025 - Processo Nº 000402/2025**

Vencedor		<b>ELIZEU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME</b>					
CNPJ		04.375.970/0001-22					
Endereço		RUA XV DE NOVEMBRO, 166 - CENTRO - VILA PAVÃO - VILA PAVAO - ES - CEP: 29843000					
Contato		2737531011 elizeumatconstrucao@hotmail.com					
00259	00017	00777079	BLOCO CERAMICO 39X19X19CM AVERMELHADO (LAJOTAO)	UN	5.000,00	2,1700	10.850,00
00263	00028	00778494	CAIBRO 12X8 CM MADEIRA DE LEI ORELHA-DE-MACACO ORELHA-DE-MACACO	MT	150,00	40,9000	6.135,00
00264	00029	00777093	CAIBRO 5X5 CM MADEIRA DE LEI ORELHA-DE-MACACO ORELHA-DE-MACACO	MT	500,00	22,9800	11.490,00
00265	00030	00777095	CAIBRO 7X5 CM MADEIRA DE LEI ORELHA-DE-MACACO ORELHA-DE-MACACO	MT	300,00	21,4500	6.435,00
00269	00040	00000178	CIMENTO 50 KG MIZU MIZU	SC	300,00	32,2100	9.663,00
00271	00046	00780742	CURVA DE 100MM COM 90 GRAUS FORTLEV FORTLEV	UND	6,00	16,1200	96,72
00285	00069	00780783	FITA VEDA ROSCA FITA COM 20 MTS vedante não sinterizada, a base de resina de ptfe (politretetrafluoretileno)100%. com efeito lubrificante, foi desenvolvida para toda e qualquer rosca de qualquer material que necessite de vedação.produzida conforme norma abnt nbr 13124. 20mt c/ 12un. VEDAFLOM VEDAFLOM	UND	4,00	24,9000	99,60
00289	00087	00775922	PISO CERAMICA 50 X 50 CM PEI 5. EMBRAMACO EMBRAMACO	MT	400,00	38,1700	15.268,00
00290	00089	00777237	PORTA MACICA COM ALMOFADA E ADUELA 2.10 X 0.80 MADEIRA DE LEI ANGELIN ANGELIN	UN	25,00	705,0000	17.625,00
00291	00093	00780753	REDUCAO 100 X 50 EM PVC COM BOLSAS DE DUPLA ATUACAO OPCAO SOLDAVEL OU COM JUNTA ELASTICA. FORTLEV FORTLEV	UND	10,00	7,9000	79,00
00292	00094	00782171	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W COLORIDO LOOP LOOP	UN	25,00	69,9000	1.747,50
00293	00095	00777187	RIPA 1,5X5 MIRINDIBA MIRINDIBA	MT	400,00	11,8300	4.732,00
00294	00096	00777188	RIPA 7,0C2,0 CM MADEIRA DE LEI MIRINDIBA MIRINDIBA	MT	400,00	9,9600	3.984,00
00297	00102	00774467	TABUA (P/ CONSTRUCAO) LARG. 0,30 CM; ESPES. : 18 MM , COMP. 3,00 MTS PINUS PINUS	UN	100,00	57,8200	5.782,00
00305	00130	00780777	TUBO ESGOTO 100MM C/ 06MT composição pvc formas de utilização condução de esgoto doméstico (demais fluídos sob consulta) características técnicas ponta lisa e bolsa com anel de vedação. FORTLEV FORTLEV	UND	100,00	57,0000	5.700,00
00307	00134	00774470	VERGALHAO EM ACO 1/4" 6,3MM COM 12 METROS GERDAU GERDAU	UN	20,00	22,6900	453,80
00308	00135	00774472	VERGALHAO EM ACO 3/8 " 10MM COM 12 METROS GERDAU GERDAU	UN	20,00	44,9800	899,60
00309	00136	00777216	VERGALHAO EM ACO 4/2 " 10MM COM 12 METROS GERDAU GERDAU	UN	20,00	10,8400	216,80
00310	00137	00774471	VERGALHAO EM ACO 5/16" 8MM COM 12 METROS GERDAU GERDAU	UN	20,00	36,2000	724,00

**Total do Fornecedor: 925.838,12**

JOAO  
 TRANCCOSO:0783745702  
 0783745702

Assinado de forma digital  
 por JOAO  
 TRANCCOSO:00783745702  
 Dados: 2025.09.02  
 13:45:18 -03'00'

PAVÃO/ES - ASCAMVIP.

**OBJETO:** Contratação da Associação de catadores de materiais recicláveis do município de Vila Pavão, para a prestação de serviços ambientais de educação ambiental, coleta porta-a-porta, triagem, e destinação adequada dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, no município de Vila Pavão - ES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 209.456,52.

**RECURSOS FINANCEIROS:**

Fichas - 647.

Vila Pavão, ES, 02/09/2025.

**JOÃO TRANCOSO**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1624780**

### Ata de Registro de Preço

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 272/2025 A 294/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**  
**PROCESSO Nº 000402/2025**

**ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0020**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.

**OBJETO:** Registro De Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção, consumo e permanentes para reparos em obras públicas, limpeza urbana, reformas e serviços da Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal De Educação, bem como inúmeros outros serviços que fazem parte da rotina.

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**RECURSOS FINANCEIROS:** Fichas: 0000143, 0000150, 0000206, 0000216.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2025**

**CONTRATADA:** ELIZEU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 925.838,12

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2025**

**CONTRATADA:** S.D.B. INFORMATICA LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.252,64

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2025**

**CONTRATADA:** PAVOMAQ LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 42.485,23

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2025**

**CONTRATADA:** ECOSERVEN EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 258.281,50

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2025**

**CONTRATADA:** NVEW SOLUÇÕES LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.022,36

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2025**

**CONTRATADA:** B2 COMERCIAL LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 151.726,42

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2025**

**CONTRATADA:** VERSA MULTISERVICE LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.848,22

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2025**

**CONTRATADA:** G Z MENEGUSSO LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.174,04

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2025**

**CONTRATADA:** DT MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.161,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2025**

**CONTRATADA:** MULTI FERRAGENS FREIRE LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.474,94

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2025**

**CONTRATADA:** AUTOLUK - COMERCIO DE

PNEUMATICOS E PECAS LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.255,55

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2025**

**CONTRATADA:** CASTRO ARANTES QUÍMICA

INDUSTRIAL LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.094,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2025**

**CONTRATADA:** ULTRAMAX COMERCIAL LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.175,20

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2025**

**CONTRATADA:** LM COMERCIO E ASSISTENCIA

TECNICA LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 61.192,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2025**

**CONTRATADA:** PRIME LONAS COMERCIO DE

PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.400,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025**

**CONTRATADA:** DIPAR FERRAGENS LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.925,45

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025**

**CONTRATADA:** DAYO INDUSTRIA & COMERCIO DE

PECAS LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.198,80

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2025**

**CONTRATADA:** LANCA PRODUTOS - COMERCIO E

SERVICO LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.293,36

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2025**

**CONTRATADA:** AGILIZA FERRAMENTAS E MAQUINAS

LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.343,80

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2025**

**CONTRATADA:** 6S COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.553,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2025**

**CONTRATADA:** CASA DAS LONAS LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.615,88

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2025**

**CONTRATADA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.085,15

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2025**

**CONTRATADA:** SANITOP COMERCIAL LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 989,40

Vila Pavão/ES, 02/09/2025.

**João Trancoso**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1624816**

Vitória (ES), quarta-feira, 3 de Setembro de 2025.

24.514.822/0001-59): item 05 no valor unit. de R\$ 5,00, totalizando R\$ 1.500,00.  
 - D CASTRO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (CNPJ Nº 37.263.269/0001-70): item 04 no valor unit. de R\$ 4,83, totalizando R\$ 16.905,00.  
 - FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 26.729.755/0001-15): item 06 no valor unit. de R\$ 1,10, totalizando R\$ 3.300,00.  
 - LL VERSATIL LTDA (CNPJ Nº 49.256.572/0001-25): item 02 no valor unit. de R\$ 44,00, totalizando R\$ 52.800,00; item 03 no valor unit. de R\$ 15,00, totalizando R\$ 18.000,00.  
 - MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ Nº 19.653.054/0020-47): item 01 no valor unit. de R\$ 29,04, totalizando R\$ 26.136,00.  
 Processo: 15.495/2025  
 Cód. CidadES Contratações:  
 2025.067E0600007.01.0011  
 São Mateus/ES, 02/09/2025.

**EDNA ROSSIM**

Secretária Mun. de Educação  
 Decreto nº 17.665/2025

**Protocolo 1624365****Vargem Alta****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025  
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

05/09/2025, às 08:00

**DATA DA ABERTURA:** 19/09/2025 às 13:00h.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE POMBAL, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 010/2025-SESPORT.

Edital disponível nos sites [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Demais informações pelo e-mail: [cpl.vargemalta@gmail.com](mailto:cpl.vargemalta@gmail.com), telefone: (28) 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2025.071E0700001.01.0024

Vargem Alta - ES, 01/09/2025

**João Ricardo Cláudio da Silva****Agente de contratação****Protocolo 1624636****Venda Nova do Imigrante**

AVISO DE ABERTURA  
 PREGÃO ELETRÔNICO N 000039/2025 (SRP)  
 WCompras ID 418464

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.01.0020

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000039/2025 WCompras ID 418464 Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, CORTINAS DE AR E OUTROS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTÍNUA. O ESCOPO TAMBÉM INCLUI A TRANSFERÊNCIA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHOS, QUANDO NECESSÁRIO, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS. Acolhimento das propostas a

04/09/2025 às 08:00h. Limite de acolhimento de propostas: 18/09/2025 às 12h30 min. Início da sessão de disputa: 18/09/2025 às 13:00h. Edital disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)

Alexandra de Oliveira Vinco  
 Pregoeira Oficial

**Protocolo 1624761****Vila Pavão****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
026/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
001882/2025****ID CIDADES: 2025.074E0700001.09.0017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES.**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES - ASCAMVIP.

**OBJETO:** Contratação da Associação de catadores de materiais recicláveis do município de Vila Pavão, para a prestação de serviços ambientais de educação ambiental, coleta porta-a-porta, triagem, e destinação adequada dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, no município de Vila Pavão - ES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 209.456,52.**RECURSOS FINANCEIROS:**

Fichas - 647.

Vila Pavão, ES, 02/09/2025.

**JOÃO TRANCOSO**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1624782****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 272/2025 A 294/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025****PROCESSO Nº 000402/2025****ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0020****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.

**OBJETO:** Registro De Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção, consumo e permanentes para reparos em obras públicas, limpeza urbana, reformas e serviços da Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal De Educação, bem como inúmeros outros serviços que fazem parte da rotina.

**VIGÊNCIA:** 12 meses**RECURSOS FINANCEIROS:** Fichas: 0000143, 0000150, 0000206, 0000216.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2025****CONTRATADA:** ELIZEU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**VALOR TOTAL:** R\$ 925.838,12**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2025****CONTRATADA:** S.D.B. INFORMATICA LTDA**VALOR TOTAL:** R\$ 31.252,64**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2025****CONTRATADA:** PAVOMAQ LTDA**VALOR TOTAL:** R\$ 42.485,23

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2025**  
**CONTRATADA:** ECOSERVEN EMPREENDIMENTOS E  
 SERVICOS LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 258.281,50

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2025**  
**CONTRATADA:** NVEW SOLUÇÕES LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.022,36

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2025**  
**CONTRATADA:** B2 COMERCIAL LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 151.726,42

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2025**  
**CONTRATADA:** VERSA MULTISERVICE LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 50.848,22

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2025**  
**CONTRATADA:** G Z MENEGUSSO LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 21.174,04

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2025**  
**CONTRATADA:** DT MATERIAL DE CONSTRUCAO  
 LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.161,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2025**  
**CONTRATADA:** MULTI FERRAGENS FREIRE LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 40.474,94

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2025**  
**CONTRATADA:** AUTOLUK - COMERCIO DE  
 PNEUMATICOS E PECAS LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 9.255,55

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2025**  
**CONTRATADA:** CASTRO ARANTES QUÍMICA  
 INDUSTRIAL LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.094,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2025**  
**CONTRATADA:** ULTRAMAX COMERCIAL LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 27.175,20

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2025**  
**CONTRATADA:** LM COMERCIO E ASSISTENCIA  
 TECNICA LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 61.192,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2025**  
**CONTRATADA:** PRIME LONAS COMERCIO DE  
 PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 8.400,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025**  
**CONTRATADA:** DIPAR FERRAGENS LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 15.925,45

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025**  
**CONTRATADA:** DAYO INDUSTRIA & COMERCIO DE  
 PECAS LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.198,80

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2025**  
**CONTRATADA:** LANCA PRODUTOS - COMERCIO E  
 SERVICO LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.293,36

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2025**  
**CONTRATADA:** AGILIZA FERRAMENTAS E  
 MAQUINAS LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.343,80

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2025**  
**CONTRATADA:** 6S COMERCIO E DISTRIBUIDORA  
 DE PRODUTOS LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.553,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2025**  
**CONTRATADA:** CASA DAS LONAS LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.615,88

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2025**  
**CONTRATADA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.085,15

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2025**  
**CONTRATADA:** SANITOP COMERCIAL LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 989,40

Vila Pavão/ES, 02/09/2025.

**João Trancoso**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1624815**

**Câmaras**

**Castelo**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 01/2025

Processo nº 218/2025

Órgão: Câmara Municipal de Castelo - ES.

ID CidadES/TCE-ES: 2023.018L0200001.01.0003.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum)

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Castelo/ES comunicam que na sessão pública do dia 29 de agosto de 2025 julgou a proposta e a habilitação da participante do Pregão Eletrônico acima referido.

A íntegra do relatório da sessão consta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico

<https://pncp.gov.br/app/editais/28403574000120/2025/42>

Empresa vencedora: PEISINO E FREZZA LTDA

Item 01 - Valor global: R\$ 45.606,00 (quarenta e cinco mil seiscientos e seis reais).

Castelo/ES, 29 de agosto de 2025.

Jedson Silva Neves

Pregoeiro

**Protocolo 1624237**

**Entidades Municipais**

**Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim**

**Aviso de Licitação**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através do Agente de Contratação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização do certame licitatório, conforme segue:

**Pregão Eletrônico nº. 07/2025 - SRP**

ID(CIDADES): 2025.016E0500001.01.0002